



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**  
Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

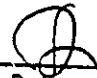
Fl. n.º 01  
Em 12/11/03

**MOÇÃO Nº MOÇ 644/2003**

**/2003**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à ASSP.  
Em 12/11/03

  
Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

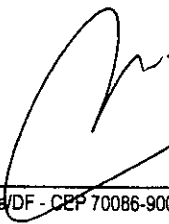
**Parabeniza o Excelentíssimo Senhor Senador, ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, pela sensibilidade política demonstrada ao apresentar parecer pela aprovação do projeto de lei que trata da venda direta de imóveis localizados em condomínios no Distrito Federal, de autoria do Senador Paulo Octávio, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Moç. n.º 644/03  
Fl. n.º 01

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres pares a presente Moção de Congratulação para parabenizar pela sensibilidade política demonstrada ao apresentar parecer pela aprovação do projeto de lei que trata da venda direta de imóveis localizados em condomínios no Distrito Federal, de autoria do Senador Paulo Octávio, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Assessoria de Plenário  
Recebi em 12/11/03 às 12h30m





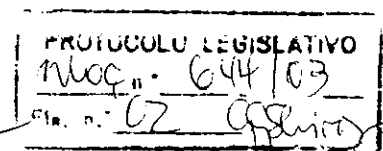
## JUSTIFICAÇÃO

A presente moção objetiva parabenizar o Excelentíssimo Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães pela sensibilidade política demonstrada ao apresentar parecer pela aprovação do projeto de lei que trata da venda direta de imóveis localizados em condomínios no Distrito Federal, de autoria do Senador Paulo Octávio, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Tal afirmação apenas confirma o que já sabíamos, a venda direta é legal, constitucional e visa atender à necessidade habitacional da população. O parecer favorável e aprovação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado referendaram afirmações há muito feitas nesta Câmara Legislativa por este Deputado.

É necessário lembrar que nesta Casa, por diversas vezes, defendi a venda direta dos lotes localizados em condomínios por uma questão de justiça e, principalmente, legalidade. Acerca desse aspecto, a política de desenvolvimento urbano do Distrito Federal tem por objetivo assegurar que a propriedade cumpra sua função social e possibilitar a melhoria da qualidade de vida da população, preceitos constitucionais.

O quadro que vemos hoje decorreu da falta de políticas habitacionais voltadas para a classe média do Distrito Federal, bem como dos preços absurdos





## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

do mercado imobiliário de nossa capital. Visando solucionar de vez a questão fundiária, apresentei o Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, aprovado nesta Casa pela Comissão de Assuntos Fundiários e pela Comissão de Constituição e Justiça, que objetivou entregar à sociedade uma arma sólida e consistente, ou seja, uma lei que assegure o direito à moradia para esta parcela da população.

O conteúdo do projeto lá aprovado foi extraído de longas e exaustivas reuniões com as mais representativas associações e entidades de moradores de condomínios, e é uma proposta séria, viável, justa e humana!

Dessa forma, parablenizo o Excelentíssimo Senador por ter entendido ser a venda direta uma solução viável para resolver essa questão. Parte da problemática fundiária que afeta o Distrito Federal há décadas finalmente verá uma solução efetiva por parte daqueles a quem compete resolver a questão: as autoridades do Distrito Federal.

Nesse sentido, vale ressaltar que esta Câmara Legislativa já participa desse processo desde a legislatura passada através da apresentação de projetos de lei, realização de seminários e comissões gerais, sempre com o fim precípua de estabelecer o diálogo entre a população interessada e os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo. Dessa forma, torna-se necessário que, além da legislação sobre o assunto no âmbito federal, haja um instrumento na legislação local que ampare legalmente a venda direta nesses condomínios.

PROTUCULO LEGISLATIVO
MAC n.º - 644, 03
Fls. n.º - 03



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

A aprovação desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça do Senado é digna de aplauso por esta Câmara Legislativa, pois demonstra o cumprimento da função do estado, que é alcançar solução para os problemas que afetam a população, condições igualitárias de crescimento e desenvolvimento dentro da sociedade, para que se tornem verdadeiros cidadãos conscientes de sua importância para o Distrito Federal.

Sala das Sessões, em....

  
**DEPUTADO PEDRO PAÇOS**  
**AUTOR**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Moç. 644, 03
Fls. n. 04

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Excelentíssimo Senhor Senador,

Comunicamos à Vossa Excelência que o nobre Deputado Pedro Passos apresentou Moção de Congratulação nessa Câmara Legislativa que *“Parabeniza o Excelentíssimo Senhor Senador, ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, pela sensibilidade política demonstrada ao apresentar parecer pela aprovação do projeto de lei que trata da venda direta de imóveis localizados em condomínios no Distrito Federal, de autoria do Senador Paulo Octávio, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal”*.

Para que Vossa Excelência tenha acesso ao conteúdo integral do documento enviamos cópia anexa.

Atenciosamente,

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

